



14

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 01/84

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Jorge Luiz Góis, um imóvel rural, situado no lugar denominado "Fazenda da Pedra D'Água, neste Município, com a área de 717.700 M2 (setecentos e dezessete mil e setecentos metros quadrados), cujo imóvel será utilizado para funcionamento do Matadouro Municipal e extração de areia, destinada à execução de Obras Municipais.

Art. 2º - Para cobertura da despesa constante do art. 1º desta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito especial de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), através da utilização dos recursos definidos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante escritura pública e registrada no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 3º - O crédito constante do artigo anterior desta Lei, no encerramento do exercício receberá a seguinte classificação:

1.1.5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

=continua=

Amorim




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

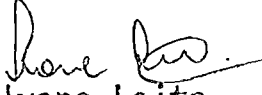
continuação Lei nº 01/84

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus ,
Estado do Espírito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e oitenta e quatro.


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete